



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 998370313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE**

#### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para atuar no Assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves, em atenção ao apoio no gerenciamento das atividades vinculadas à Atenção Primária, sistemas operacionais, gerenciamento financeiro do SUS (incluindo auxílio em prestação de contas e elaboração de convênios).

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO**

##### **3.1. Fundamentação da Contratação**

A complexidade dos Sistemas de Informação em Saúde requer, para sua boa performance, pessoal técnico devidamente preparado para analisar e responder às demandas, de modo a racionalizar as ações e reduzir custos, assim aumentando a eficiência e eficácia dos serviços da atenção básica, média e alta complexidade e da vigilância em saúde. Dessa forma, potencializando o alcance dos programas e estratégias, tornando o processo mais dinâmico para melhor atender aos munícipes. A contratação de serviços de assessoria e consultoria, no âmbito desta Secretaria objetiva uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executados, através da utilização de ferramentas de controle eficazes, assim trazendo celeridade no desenvolvimento das atividades. Portanto, dado as razões supramencionadas, faz-se necessário a contratação de empresa com expertise na Gestão dos Sistemas de Informação em Saúde.

##### **3.2. Detalhamento do Objeto**

- 3.2.1. Planejamento e estruturação, implementação e definição de metas dos serviços de controle, avaliação e auditoria;
- 3.2.2. Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde, Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento;
- 3.2.3. Auxílio no gerenciamento financeiro do SUS;
- 3.2.4. Auxílio nos serviços de Regulação na Saúde junto à Central de Marcação;
- 3.2.5. Auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho do Departamento Municipal de Saúde ao atendimento do usuário;
- 3.2.6. Acompanhamento de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento;
- 3.2.7. Suporte na elaboração de parecer nos casos de judicialização da saúde;
- 3.2.8. Apoio ao Componente Municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria com definição de fluxos, regulamentação e padronização;
- 3.2.9. Fornecer treinamento para as equipes de saúde voltado ao acolhimento e



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 998370313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

humanização do atendimento;

- 3.2.10. Realizar estudo em conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura dos fluxos existentes.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2024, todavia existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

4.2. A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- a) Os serviços serão prestados por empresa especializada que detenha de conhecimentos técnicos aos serviços a serem desenvolvidos e indicados no tópico 3 deste Estudo Técnico Preliminar;
- b) Os serviços serão realizados por meio de visitas técnicas *in loco (presencial)*, na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Senador Modestino Gonçalves;
- c) As visitas técnicas deverão ocorrer no mínimo duas vezes por semana, totalizando, no mínimo 12 horas semanais;
- d) Os serviços devem ser executados por quantidade de profissionais a serem indicadas pela empresa, desde que desempenhem as funções finalísticas indicadas no tópico 3 deste Estudo Técnico Preliminar;
- e) Os Profissionais indicados devem deter de expertise nos serviços indicados no tópico 3 deste Estudo Técnico Preliminar, podendo ser utilizado documentos de notória especialização para comprovação de prestação de serviços anteriores e correlatos;
- f) Deverão utilizar equipamentos de informática, recursos tecnológicos, materiais de escritório e expediente próprios estando autorizado, quando necessário, a utilização de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Deverão realizar ao fim de cada mês ou em conjunto com a Nota Fiscal de prestação de serviços, relatórios técnicos das atividades realizadas na Secretaria Municipal de Saúde a fim de realizar levantamento e medição dos serviços prestados;

5.2. Práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica

5.2.1. Sustentabilidade Ambiental:

- Não haverá requisitos de sustentabilidade ambiental devido as peculiaridades do objeto.

5.2.2. Sustentabilidade Social:



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 998370313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- Melhoria na Assistência prestada pelos profissionais à Saúde da população bonfinense, bem como a melhoria do atendimento humanizado.

### 5.2.3. Sustentabilidade Econômica:

- Evitar a malversação do recurso público orientando a Secretaria Municipal de Saúde na redução de despesas como ordens judiciais, alocação de recursos, organização de serviços públicos, captação de recursos junto aos programas Federais e Estaduais.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Entende-se necessária a contratação da prestação dos serviços e baseando-se em cotações de preços e Contratações Públicas correlatas, chegamos aos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Prestação de serviços no Assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves, em atenção ao apoio no gerenciamento das atividades vinculadas à Atenção Primária, sistemas operacionais, gerenciamento financeiro do sus (incluindo auxílio em prestação de contas e elaboração de convênios	MÊS	12

6.2. As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

- Junção dos serviços indicados no tópico 03 deste Termo de Referência;
- Prestação de Serviços por uma única empresa.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

### a) SOLUÇÕES

- Treinamento de servidores efetivos

### b) VANTAGENS

- Profissional que já está vinculado à Administração Pública;
- Servidor de Carreira;

### c) DESVANTAGENS

- Custos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Indisponibilidade de Carga Horária;



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 998370313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- Profissionais insuficientes atualmente na Administração;
- Falta de Comprometimento com os serviços.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para atingir o fim da futura contratação, estimado em 12 (doze) meses.

**8.2.** A presente contratação visa atender os resultados pretendidos pela Administração Pública que é:

- 8.2.1.** Planejamento e estruturação, implementação e definição de metas dos serviços de controle, avaliação e auditoria;
- 8.2.2.** Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde, Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento;
- 8.2.3.** Auxílio no gerenciamento financeiro do SUS;
- 8.2.4.** Auxílio nos serviços de Regulação na Saúde junto à Central de Marcação;
- 8.2.5.** Auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho do Departamento Municipal de Saúde ao atendimento do usuário;
- 8.2.6.** Acompanhamento de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento;
- 8.2.7.** Suporte na elaboração de parecer nos casos de judicialização da saúde;
- 8.2.8.** Apoio ao Componente Municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria com definição de fluxos, regulamentação e padronização;
- 8.2.9.** Fornecer treinamento para as equipes de saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;
- 8.2.10.** Realizar estudo em conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura dos fluxos existentes;

**8.3.** A futura contratação em questão resultará na obtenção dos objetivos desejados pela Administração ao selecionar uma empresa com profissionais altamente especializados na área técnica da Saúde.

**8.4.** Optar por uma empresa com tal expertise não apenas garantirá o alcance dos objetivos econômico-financeiros, mas também promoverá a excelência no atendimento ao público e na capacitação dos profissionais de saúde, tornando-se assim a escolha mais vantajosa para ambas as partes envolvidas.

**8.5.** A solução proposta consiste na correta utilização de recursos públicos para a contratação de uma empresa especializada, visando fornecer assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves, Bahia.

**8.6.** Esta empresa será responsável por auxiliar no gerenciamento das atividades relacionadas



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 998370313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

à Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, bem como à Vigilância em Saúde, todas sob a jurisdição do órgão municipal em Senador Modestino Gonçalves, Bahia.

**8.7.** A seleção criteriosa da empresa contratada levará em consideração sua expertise na área da saúde, com profissionais capacitados e experientes para oferecer suporte técnico especializado em todas as áreas mencionadas.

**8.8.** Essa parceria tem como objetivo principal otimizar a eficiência operacional, aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecer as políticas de saúde locais, contribuindo assim para o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo do sistema de saúde municipal.

**8.9.** Os bens objeto desta contratação está caracterizado como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**8.10.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**8.11.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.12.** O presente processo caracteriza-se como serviços contínuos conforme os Art. 106 e 108 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Em exame da natureza do objeto que ora se pretende nesta contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir a divisão de prestação de serviços ou seu agrupamento.

**9.2.** Sugere-se o agrupamento do objeto em um único item visto que a finalidade é a prestação de serviços técnicos para garantir o cumprimento do objeto licitatório.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor estimado da contratação baseado nas cotações de levantamento inicial é de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).**

**10.2.** Tal custo considerou os custos encontrados em pesquisa de preços com serviços correlatos ao objeto.

**10.3.** Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

**CUBE APP'S CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA; CNPJ: 28.333.626/0001-39 – R\$ 4.600,00**

**DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 35.873.410/0001-21 – R\$ 4.200,00**

**49.899.531 WLISSES AUGUSTO BARBOSA FERNANDES; CNPJ: 49.899.531/0001-57 – R\$ 3.500,00**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 998370313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** O Município de Senador Modestino Gonçalves, baseado nas suas diretrizes legais, e considerando a estratégia a ser implementada para a continuidade de melhoria dos índices do sistema municipal de saúde, entende pela necessidade de contratação de assessoria técnica que contribua para o fortalecimento das medidas técnicas administrativas, e consequente resultado na atividade fim, para isso entendemos que as atividades a serem executadas devem observar as seguintes orientações:

- I. Analisar a política de saúde:** Deve-se apresentar análise acerca das políticas de saúde em nível local, regional e nacional. A empresa contratada ajudará na formulação de estratégias para lidar com questões de saúde pública, legislação à saúde e fornecer insights sobre melhores práticas e regulamentações técnicas, visando a contínua melhoria da política de saúde implementada.
- II. Monitorar a gestão de qualidade e segurança do paciente:** A empresa de saúde deverá colaborar na implementação de programas de gestão de qualidade em instituições de saúde, garantindo que os padrões de segurança e qualidade sejam atendidos e mantidos. Isso pode incluir a realização de auditorias, treinamento de pessoal e desenvolvimento de protocolos de segurança.
- III. Análise de dados e Epidemiologia:** Coletar, analisar e interpretar dados de saúde para identificar tendências, padrões epidemiológicos e áreas de preocupação. Isso é essencial para a tomada de decisões informadas e o desenvolvimento de intervenções eficazes em saúde pública.
- IV. Educação e Treinamento:** A Assessoria em saúde pode envolver a elaboração e implementação de programas de educação e treinamento para profissionais de saúde, pacientes e comunidades. Isso pode incluir treinamento em boas práticas clínicas, promoção da saúde e prevenção de doenças.
- V. Avaliação de Programas de Saúde:** A Assessoria deverá ter como premissa a avaliação, a eficácia e o impacto de programas de saúde existentes, fornecendo recomendações para melhorias e ajustes com base em evidências.
- VI. Desenvolvimento e Implementação de Tecnologia em Saúde:** A assessoria poderá colaborar na seleção, implementação e otimização de sistemas de informação em saúde, tecnologias médicas e soluções digitais para melhorar a prestação de cuidados de saúde.

**11.2.** Diagnosticar problemas e fornecer soluções para melhor desenvolvimento das atividades.

**11.3.** Todas as atividades elencadas neste item, prescindem de acompanhamento e deliberação dos titulares da Secretaria Municipal de Saúde, ao tempo em que a atividade realizada pela Assessoria em saúde, não se confunde com o objetivo da gestão técnica.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 998370313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

### **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

14.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE**

15.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade a razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

### **16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

HEBERT RIBEIRO SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

